



RESOLUÇÃO Nº 139/2023

RECONHECE, EXCEPCIONALMENTE, O ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 9º ANO, MINISTRADO NO CENTRO EDUCACIONAL DA ASSEMBLEIA DE DEUS NA PARAÍBA, LOCALIZADO NA RUA NEREU DE MORAIS COELHO, 182 - CRISTO REDENTOR, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDO PELO CENTRO DA ASSEMBLEIA DE DEUS DE EDUCAÇÃO SOCIOCULTURAL-CADESC-PB - CNPJ 16.939.036/0001-75.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Processo nº SEE-PRC-2022/26939, aprovado em Sessão Plenária realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, por um período de 6 (seis) meses, conforme estabelece a Resolução 460/2022/CEE-PB, que altera, excepcionalmente o art. 20 da Resolução nº 340/2001/CEE-PB, o Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, ministrado no Centro Educacional da Assembleia de Deus na Paraíba, localizado na cidade de João Pessoa-PB, mantida pelo Centro da Assembleia de Deus de Educação Sociocultural-CADESC-PB - CNPJ 16.939.036/0001-75.

Parágrafo único. Ficam convalidados os estudos dos alunos realizados até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 23 de fevereiro de 2023.